

**AVISO DE SELEÇÃO  
PROCESSO SELETIVO TJCE Nº 12/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE  
ESTAGIÁRIOS DOS CURSOS DE ENGENHARIA CIVIL E PEDAGOGIA PARA AS  
COMARCAS DE FORTALEZA.**

O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/CE, na qualidade de Agente de Integração de Estágio, responsável pelo Processo Seletivo de **ESTAGIÁRIOS** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, abre inscrições para realização de seleção para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para estudantes dos cursos de graduação em **ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS ATUARIAIS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E PEDAGOGIA**, para as comarcas de **Fortaleza** de acordo com as disposições abaixo:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção da Área de Trilhas de Carreiras do IEL/CE.

1.2. A seleção destina-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para as comarcas do **CEARÁ**, para estágio remunerado de estudantes dos cursos de **ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS ATUARIAIS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E PEDAGOGIA**, que estejam regularmente matriculados e frequentando Instituições de Ensino Superior.

1.3. O processo seletivo obedecerá às normas deste Aviso de Seleção e terá **validade de 01(um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final da Prova Escrita.

1.4. Poderão participar do processo seletivo **ESTUDANTES**, efetivamente matriculados e frequentando sua respectiva **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, e que preencham o seguinte perfil:

1.4.1. Estudantes do Curso mencionado no **item “1.2.”** deste aviso de seleção.

1.4.2. No ato da **INSCRIÇÃO**, ter cursado no mínimo **30% (trinta por cento)** e, no máximo, **80% (oitenta por cento)** dos créditos do curso, **COMPROVADOS COM HISTÓRICO ESCOLAR E DECLARAÇÃO, EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DEVIDAMENTE CARIMBADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA MESMA OU COM CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DIGITAL. ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ ACONTECER NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AO ENVIAR O HISTÓRICO E/OU DECLARAÇÃO, POR E-MAIL, FORMATO “PDF”.**

1.4.3. Comprovar Média Geral ou Global **IGUAL OU SUPERIOR a 6,0.**

1.4.4. Não ter estagiado no Poder Judiciário Cearense, salvo se referente a outro curso.

1.5. Os aprovados, no cadastro de reserva ingressarão seguindo a ordem de classificação, de acordo com a proporção de novas oportunidades de estágio que surjam para os cursos mencionados no item “1.2.”, deste aviso.

1.5.1. O cadastro de reserva é a previsão que determina um provimento futuro, de acordo com a **necessidade** do Tribunal de Justiça do Ceará, representando, portanto, a **possibilidade** de que em um futuro próximo surgirão tais vagas e que, com elas, os candidatos aprovados serão convocados.

1.6. Observar as regras anti-nepotismo estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, consubstanciadas no art. 2º da resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007.

## 2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para a seleção de estagiário não-obrigatório (bolsista) e a formação de cadastro de reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% do total de vagas indicado para cada curso.

2.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012.

2.3.1 Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual



Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- d) utilização dos recursos da comunidade;(Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, particularmente em seu artigo 40, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação.

2.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) portador de deficiência observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Aviso de Seleção em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato se declarar portador;

2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) portador de deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

2.7. O (A) candidato(a) portador de deficiência classificado terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

2.8. Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além da documentação disposta no item “8” do tópico III (Da Inscrição), a documentação abaixo: - Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.



2.9. O (A) candidato(a) portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

2.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição.

### 3. DOS CANDIDATOS COTISTAS, NEGROS OU PARDOS

---

3.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2. Ficam reservados aos negros ou pardos 30% das vagas oferecidas nessa seleção e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuindo para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º art. 1 do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.2.2. A reserva de vagas de que trata o item 3.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três)

3.2.3. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do Aviso de Seleção e apresentar no ato da contratação, comprovando a condição de cotista.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

---

O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

4.1. **Primeira fase**, constituída de **Análise curricular** com base no **Histórico Escolar e Declaração**, onde constem de forma clara, **obrigatoriamente**, dados necessários, tais como: **TOTAL DE CRÉDITOS EXIGIDOS PELO SEU CURSO, TOTAL DE CRÉDITOS JÁ CONCLUÍDOS E MÉDIA GERAL OU GLOBAL.**

## 4.2. Segunda fase em que será aplicada uma prova online.

4.3. **A prova constará de PROVA DISSERTATIVA:** Resolução de 2 questões dissertativas, cada uma valendo 3 (três) pontos e 1 (uma) Redação valendo 4 (quatro) pontos, totalizando 10 pontos.

4.3.1 A prova terá duração de 2 (duas) horas e 30 minutos, com início às 14h e término às 16h:30min (Horário Oficial de Brasília).

4.3.2. As questões dissertativas abordarão assuntos relativos ao curso do candidato e a Redação abordará temas da atualidade.

4.3.3. Somente será classificado o estudante que obtiver nota igual ou superior a **7,0 (sete) pontos**.

4.4. **Critério de desempate:** Caso haja igualdade de nota, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota da prova subjetiva;
- b) Maior quantidade de créditos cursados;
- c) Maior média acadêmica;
- d) Caso persista o empate, será selecionado o candidato com maior idade.

4.5. O Poder Judiciário Cearense poderá, caso assim entenda, ampliar as etapas de seleção, fazer adicionalmente a sua própria seleção dentre os nomes que forem encaminhados, bem como instituir processo seletivo externo conforme parágrafo único, do Art. 14, § único, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017.

4.6. No caso de não aprovação dos candidatos nas etapas de seleção **adicionais**, o mesmo retorna para sua classificação inicial.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **17/12/2024 a 06/01/2025**, preenchendo o formulário de inscrição no link disponível no site em: [www.iel-ce.org.br](http://www.iel-ce.org.br) > **Vagas de Estágio TJCE > Seleção TJCE Nº 12/2024 > Realizar inscrição**;

5.2. No momento do preenchimento do **formulário de inscrição**, o (a) candidato (a) deve escolher a comarca que pretende concorrer.

5.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar o seu cadastro no site do IEL/CE através do link <http://gestaovagas.iel-ce.org.br/logincandidato.aspx>.

5.4. Após realizar o seu cadastro, o candidato deverá enviar para o e-mail [iel.selecao@sfiec.org.br](mailto:iel.selecao@sfiec.org.br), colocando no assunto **“Seleção TJCE Nº 12/2024 - Nome Completo do Candidato – Curso”**, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar atualizado e Declaração emitida pela instituição de ensino, carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital. O histórico ou a Declaração deverá informar, de forma clara, o total de créditos concluídos, o total de créditos do curso e a média acadêmica. Estes deverão ser encaminhados em formato “PDF”. (anexado).**

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**5.6. A inscrição só será validada com o preenchimento do formulário de inscrição, o cadastro no nosso site e o envio do e-mail com a documentação solicitada, conforme item 5.4;**

5.7. Os documentos enviados deverão estar obrigatoriamente **em formato “PDF”**. Os documentos ilegíveis, sem identificação do estudante e da instituição de ensino ou sem as informações solicitadas, no item **5.4, não serão aceitos.**

5.8. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.9. Todos os documentos solicitados, no item 5.4 deverão ser encaminhados dentro de um mesmo e-mail. Não serão aceitos documentos enviados em e-mails separados.**

## **6. DO VALOR DA BOLSA E HORÁRIO DE ESTÁGIO:**

---

6.1. O valor mensal da bolsa é de **R\$ 1.115,37** (mil, cento e quinze reais e trinta e sete centavos);

6.2. O valor do auxílio-transporte, para os estagiários do Poder Judiciário cearense, será acrescido à bolsa de estágio, em pecúnia, correspondente à meia passagem estudantil do valor vigente estipulado para o vale-transporte urbano tipo “A” da cidade de Fortaleza (valor vigente de R\$ 3,00).

6.3. A carga horária semanal é de 25 horas ou 5 horas por dia, podendo o estágio se realizar no período da manhã ou tarde, de acordo com a unidade demandante.

## **7. DA APLICAÇÃO DA PROVA:**

---

**7.1. A Prova ocorrerá de forma online, no dia 17/01/2025, com início às 14h e término às 16h:30min (Horário Oficial de Brasília).**

**O candidato receberá no e-mail que foi cadastrado no ato da inscrição, seu login e senha para acesso a prova.**

A Prova estará disponibilizada na plataforma pontualmente às 14h e finalizará às **16h:30min.**

O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, problemas de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2. Recomenda-se aos inscritos que acessem a plataforma, no dia da prova, **com um mínimo de 30 (trinta)** minutos de antecedência.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

8.1. **É de inteira responsabilidade do candidato**, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, disponibilizados no site do IEL/CE: [www.iel-ce.org.br](http://www.iel-ce.org.br) em **Vagas de Estágio TJCE > Seleção TJCE Nº 12/2024** observando rigorosamente os comunicados divulgados em cada fase do processo seletivo, inclusive o resultado;

8.2. Os estudantes que forem aprovados serão **alocados nas comarcas citadas no item 1.2** (nas suas unidades jurisdicionais);

8.3. No ato da **CONTRATAÇÃO** o estudante deve ter cursado entre **30% (trinta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos obrigatórios do curso, comprovados com histórico escolar e declaração**, emitida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da mesma ou com código de validação digital.

8.3.1. No ato da **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter pelo menos **30% (trinta por cento) no mínimo e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos obrigatórios do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado**.

8.4. A duração do estágio, observado o período mínimo de um semestre letivo, não pode exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá estagiar, a critério da Administração, até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

8.5. A falta de qualquer documento solicitado, documento que não esteja claro sobre o total de créditos concluídos, que não tenha o total de créditos do curso e a média acadêmica do aluno ou inscrição realizada após o horário do término da mesma, conforme os itens 5.4., 5.6. e 5.7. deste Aviso de Seleção, **eliminará o candidato automaticamente do processo**.

8.6. Os aprovados nesta seleção para cadastro de reserva, serão contatados para assumir a vaga, via telefone/celular, em até **3 (TRÊS) TENTATIVAS**. Caso não haja sucesso, nas



três tentativas, o candidato será posicionado no final da lista de aprovados, aguardando nova oportunidade.

8.7. O Candidato que não puder assumir o estágio quando convocado pela primeira vez pelo IEL/CE, poderá pedir somente uma vez para ir para o final da lista. Caso se negue novamente, o candidato será eliminado do processo.

8.8. O candidato que recusar **3 (três) ofertas** de vagas, **por qualquer motivo**, será eliminado do processo.

8.9. O candidato **não poderá solicitar a mudança de comarca sob nenhuma hipótese**, salvo quando o agente de intermediação (IEL/CE) enviar o *e-mail* informando-o da oportunidade ou por determinação do próprio TJ/CE.

8.10. O candidato **não poderá solicitar a mudança de local de estágio** durante os primeiros 4 meses de estágio.

8.11. A mudança de comarca ocorre dentro da região que o candidato prestou o processo seletivo.

8.12. Ao final de cada semestre letivo do estagiário, o mesmo deverá entregar à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho do TJCE (setor de estágio) declaração de matrícula, histórico e relatório semestral de atividades, sob pena de desligamento do estágio, nos termos do art. 16, X, da Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017, que trata da concessão de estágio a estudantes universitários no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

8.13. A Comissão de Seleção é soberana para analisar e dirimir eventuais denúncias, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por e-mail [iel.selecaotjce@sfiec.org.br](mailto:iel.selecaotjce@sfiec.org.br) após a conclusão do processo. Os casos omissos a este, serão resolvidos por esta comissão.

8.14. O candidato poderá, a partir da data de divulgação dos aprovados, contestar o indeferimento, no **prazo de 48 horas** após a data de divulgação, contestação a qual deverá ser feita através do e-mail [iel.selecaotjce@sfiec.org.br](mailto:iel.selecaotjce@sfiec.org.br), colocando no assunto **“Contestação de Indeferimento - Seleção TJCE Nº 12/2024 - Nome Completo do Candidato – Curso”**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15. O programa de Estágios do Poder Judiciário é regido pelos procedimentos estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 10/2017, publicada no DJE de 06/07/2017 e pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio).

8.16. O estudante que já tenha estagiado no Poder Judiciário cearense só poderá realizar novo estágio referente a outro curso





Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| DESCRIÇÃO                             | PERÍODO PREVISTO        |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Inscrições                            | 17/12/2024 a 06/01/2025 |
| <b>1ª FASE - Análise Documental</b>   | 06/01/2025 a 08/01/2025 |
| Divulgação do Resultado da 1ª Fase    | 10/01/2025              |
| Contestação do Resultado da 1ª Fase   | 11/01/2025 e 12/01/2025 |
| Resultado Final 1ª Fase               | 13/01/2025              |
| <b>2ª FASE – Aplicação das Provas</b> | <b>17/01/2025</b>       |
| Correção das Provas                   | 22/01/2025 e 23/01/2025 |
| Divulgação do Resultado da 2ª Fase    | 24/01/2025              |
| Contestação do Resultado da 1ª Fase   | 25/01/2025 e 26/01/2025 |
| Resultado Final 2ª Fase               | <b>28/01/2025</b>       |

\*OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO PROCESSO, SENDO PUBLICADA RETIFICAÇÃO COM NOVAS DATAS.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2024.  
Comissão de Seleção  
Área Trilhas Carreiras IEL/CE

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE COTISTAS

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ-CE, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

( ) preto(a) ( ) pardo(a)

**(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).**

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao IEL que:

( ) **participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

( ) **não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
CPF